



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema Integrado de **Gestão Previdenciária em plataforma Web** (sistema informatizado em nuvem) para Regimes Próprios de Previdência, incluindo a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 72, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor de referência acima apresentado é o valor correspondente ao valor praticado no mercado, pelas empresas do ramo.

O objeto da contratação se trata de solução de Tecnologia de Informação e Comunicação, não passível de parcelamento.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

2. Previsão no Plano De Contratações Anual

2.1. A presente contratação está prevista no PCA – Plano Contratação Anual.

3. Justificativa e Objeto da Contratação

O Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Mairiporã – IPREMA, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, identificou a necessidade de modernizar e automatizar os processos administrativos e previdenciários, com vistas a atender às exigências legais e às boas práticas de governança pública.

Atualmente, o Instituto enfrenta limitações operacionais decorrentes da manualidade e dispersão de informações em seus processos, o que acarreta riscos de inconsistência de dados, retrabalho, atraso na concessão de benefícios e dificuldades no atendimento às determinações da **Secretaria de Previdência** e do **Tribunal de Contas do estado de São Paulo – TCESP**.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de implantar um **sistema informatizado integrado de gestão previdenciária em plataforma web**, que permita centralizar e automatizar rotinas, assegurando **eficiência administrativa, segurança da informação, rastreabilidade de processos, transparência e conformidade legal**.

O sistema deverá contemplar funcionalidades específicas para o **Regime Próprio de Previdência Social**.



A contratação visa disponibilizar solução tecnológica completa e moderna, com acesso remoto e alta disponibilidade, permitindo que o IPREMA aperfeiçoe sua governança previdenciária, reduza custos operacionais, amplie a transparência e melhore o atendimento aos segurados.

4. Descrição da Solução

Sistema de gestão previdenciária, em ambiente **web (sistema informatizado em nuvem)**, hospedado em **nuvem**, com **implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva**, contemplando, no mínimo, os seguintes módulos:

a) **Cadastro e Recadastramento Previdenciário**

- O Sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web(obrigatório);
- Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de gestão Previdenciária;
- Permitir o cadastro de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais;
- Funcionalidade para permitir importação de arquivos do SISOBI -Sistema Informatizado de óbitos do Ministério da Previdência Social;
- Identificar pessoas falecida através do CPF, nome, data de nascimento e nome da mãe;
- Permitir o processamento SIRC- Sistema Nacional de Informações de Registro Civil;
- Realizar conferência da base de dados em relação aos registros processados do SIRC dos aposentados e pensionistas

b) **Arrecadação Previdenciária e Compensação Financeira**

- Geração e controle de guias de recolhimento;
- Integração bancária para baixa automática;
- Controle de repasses e integração com o sistema COMPREV.

c) **Gestão de Benefícios Previdenciários**

- Cálculo e simulação de aposentadorias e pensões, conforme regras da EC nº 103/2019;
- Controle de concessão, manutenção e revisão de benefícios;
- Emissão de portarias e relatórios legais.

d) **Gestão de Processos e Protocolo Digital**

- Tramitação eletrônica de processos administrativos;
- Geração de documentos e assinatura eletrônica;
- Controle de prazos e tarefas.

e) **Portal do Segurado e Aplicativo Móvel**

- Autoatendimento para consulta de contracheques, histórico de contribuições e benefícios;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

- f) **Gestão Contábil, Financeira e Atuarial**
 - Relatórios automáticos para envio à Secretaria de Previdência e TCESP;
- g) **Integração com Sistemas Externos**
 - SIPREV, e Social, COMPREV, SIAFIC e TCESP;
 - Integração via API para importação/exportação de dados.
- h) **Segurança da Informação e Conformidade com a LGPD**
 - Controle de acessos por perfil e rastreabilidade de operações;
 - Criptografia de dados, backups automáticos e registro de logs de auditoria;
 - Política de privacidade e tratamento de dados pessoais.
- i) **Folha de Pagamento – Ativos**
 - Sistema com funcionalidades para controle de contratos de trabalho, gestão de férias, 13º salário, rescisões e vencimentos;
 - cálculos parametrizados conforme normas do ente; emissão de contracheques e obrigações legais (DIRF, RAIS, SEFIP);
 - integração bancária e com o e social;
 - tratamento de consignações; geração de relatórios gerenciais e de inconsistências; e disponibilização de dados em portal de transparência.
- j) **Folha de Pagamento – Aposentados e Pensionistas**
 - Sistema web integrado ao banco de dados do módulo previdenciário, com cadastro de beneficiários conforme regras legais, cálculos de reajustes, abono anual e pensões;
 - controle de cadastramento;
 - emissão de contracheques e informes de rendimentos (DIRF) via portal; integração bancária em padrão CNAB (criptografado);
 - controle de consignações;
 - calendário de pagamentos;
 - relatórios de margem consignável; e integração contábil por rubrica e plano.

5. Da Justificativa da Situação de Dispensa por Licitação

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em razão de seu valor.

6. Requisitos da Contratação

6.1. Conforme estudos realizados, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

6.3. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de qualificação econômica são as usuais para a generalidade do objeto.

7. Requisitos de capacitação

7.1. Os treinamentos deverão ocorrer na fase de implantação do sistema, em horas suficientes para operacionalização completa por parte da equipe da unidade gestora.

8. Requisitos legais

8.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, versa sobre as normas atuais para licitações e contratos da Administração Pública;

9. Requisitos de suporte técnico e manutenção

9.1. O suporte operacional do serviço, assim como casos de orientações e dúvidas sobre o serviço, deverá ser demandado através de correio eletrônico para abertura de solicitações e registro da demanda.

10. Requisitos de segurança e privacidade

10.1 As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), durante o tratamento de informações decorrentes do contrato.

11. Requisitos de implantação

11.1. A Contratada deverá instruir à contratante sobre a melhor forma de implantação do sistema, acerca da migração e inserção dos dados no sistema.

12. Requisitos de garantia e manutenção

12.1. Quando da necessidade de acionamento do suporte técnico, este deverá ser imediato e realizado por meio de canal exclusivo da contratada para este fim, disponível no mínimo durante o horário comercial.

12.2. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

13. Obrigações da Contratante

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, fica designada o Senhor WAGNER DE ARAUJO SANTOS, ocupante do cargo de Agente Previdenciário, para exercer a função de gestor do contrato oriundo deste certame licitatório, para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na solução fornecida, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as alternativas por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

13.6. Fornecer por escrito ou por e-mail as informações necessárias para o adequado fornecimento objeto deste Termo de Referência;

13.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Obrigações da Contratada

14.1. Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos, sua proposta e demais documentos relacionados à presente contratação;

14.2. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

14.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

14.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

14.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

14.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

14.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

14.8. Manter durante a execução do contrato equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecer, manter e prestar suporte à solução de TIC adotada;

14.9. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

14.10. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

14.12. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

14.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

15. Da Subcontratação

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. Alteração Subjetiva

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. Controle e Fiscalização da Execução

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais orientações e normas técnicas específicas e inerentes ao objeto que sejam pertinentes;

17.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

17.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

17.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA;

17.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

18. Do recebimento e Aceitação do Objeto

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo;

18.2. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

18.4. Após liberado o acesso à plataforma para todos os usuários, a CONTRATANTE realizará inspeções e testes, de forma minuciosa por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais da Contratada por ela designados, com a finalidade de verificar a adequação do objeto fornecido, bem como eventuais necessidades de ajustes;

18.5. O Termo de Recebimento Provisório será emitido pela CONTRATANTE quando a instalação dos softwares que compõem a solução fornecida for bem-sucedida, permitindo o uso adequado dos mesmos;

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a(s) solução(ões) fornecida(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, ficando facultado à CONTRATANTE não emitir o Termo de Recebimento Definitivo, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

18.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

18.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, a CONTRATANTE deverá providenciar o Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo das soluções fornecidas, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

18.13. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido quando forem atendidas no mínimo, as seguintes condições, observadas as demais condições esta estabelecidas no presente documento:

18.14. Após o acesso bem-sucedido de todas os 5 usuários do software, devendo os mesmos apresentarem plenas condições de uso, atestadas por profissionais técnicos capacitados designados pela CONTRATANTE;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

18.15. Após a constatação de que os canais de suporte a serem disponibilizados pela CONTRATADA estão em pleno funcionamento;

18.16. Após constatado que a produção de documentos (exportação de arquivos, elaboração de relatórios, cronogramas, etc.) está em pleno funcionamento;

18.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

18.18. A CONTRATANTE emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor previsto contratualmente;

18.19. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como nas normas e especificações técnicas vigentes, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. Do Pagamento

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

20. Adequação Orçamentária

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã- IPREMA.

20.2. A Contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 09.122.4022.2059-3.3.90.40.00

21. Reajuste



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

21.1. Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, mediante IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, ou índice oficial que o venha a substituir, na hipótese de extinção.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista não se tratar de execução de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

23. Das Infrações e Sanções Administrativas

23.1. Na aplicação de penalidades e sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021

24. Estimativas do Valor da Contratação

24.1. A estimativa de valor para a contratação da empresa será com base no critério de julgamento de menor valor sendo este um processo de Dispensa de Licitação conforme o disposto no Art.75, inciso II, combinado com §1º da Lei Federal nº 14.133.

PESQUISA DE MERCADO							
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº: 248/2025							
Entidade				<i>Instituto de Previdência do Município de Conceição da Barra</i>	<i>Instituto de previdência de do Município de Itupeva/SP</i>	<i>Instituto de Previdência de Mairiporã - IPREMA</i>	<i>Instituto de Previdência Tapiratiba - Tapiratiba Prev</i>
Contrato/Processo nº					004/2024	215/2025	001/2024 - 1º aditamento
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Global de R\$			
1	1	<i>unidade</i>	Software para Sistema Integrado de Gestão Previdenciária	R\$ 57.720,00	R\$ 57.600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 8.763,00

25. Critérios de Habilitação do Fornecedor

25.1. Habilitação Jurídica:

25.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

25.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

25.1.3. Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25.1.4. Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Mairiporã, 03 de julho de 2025

Suzi Maria Rodrigues Muller
Diretor Adm/Financeiro